



XI CONCURSO DE VINHOS DO TEJO

XXVI CONCURSO DE VINHOS DO CONCELHO DO CARTAXO

“O MELHOR VINHO NA PRODUÇÃO”

COLHEITA DE 2009/2010

NORMAS DE FUNCIONAMENTO DO CONCURSO

INTRODUÇÃO

A cultura da vinha e o fabrico do vinho, assumem na região do Ribatejo uma importância económica, social, cultural e ambiental, por todos reconhecida.

Consciente desta realidade, a Câmara Municipal do Cartaxo, que desde o ano de 1984 realiza o Concurso de Vinhos, circunscrito aos Produtores de Vinho do Concelho do Cartaxo, alargou a partir da colheita de 1999/2000 o âmbito do Concurso aos Produtores de Vinhos Brancos e Tintos do Tejo, no sentido de incentivar e promover a política de qualidade na produção de vinhos no Ribatejo.

1. CONCORRENTES

- 1.1 – O XI Concurso de Vinhos do Tejo / XXVI Concurso de Vinhos do Concelho do Cartaxo – “O Melhor Vinho na Produção”, doravante designado por “Concurso”, é aberto a todos os Produtores de Vinhos Brancos e Tintos, da Região do Tejo, da Colheita de 2009/2010;
- 1.2 – É obrigatória a apresentação de fotocópia da Declaração de Colheita e Produção Vitivinícola da Campanha de 2009/2010, desde que solicitada, implicando a sua falta a exclusão do vinho apresentado a Concurso;
- 1.3 – Cada Concorrente apenas poderá apresentar a Concurso um Vinho Branco e/ou um Vinho Tinto;



- 1.4 – As Adeegas Cooperativas poderão concorrer como Vitivinicultores isolados, qualquer que seja o volume da sua produção;
- 1.5 – A quantidade mínima admitida a Concurso, por espécie de Vinho, é de 1000 (mil) litros.

2. INSCRIÇÃO

- 2.1 – A inscrição dos concorrentes deverá ser efectuada até ao dia **19 de Fevereiro de 2010** e a colheita das amostras dos Vinhos será efectuada entre **3 a 22 Março de 2010**.
 - 2.1.1 – Qualquer Concorrente que pretenda vender o seu Vinho, antes do período estipulado para a recolha das amostras, deverá contactar a Comissão Organizadora do Concurso, a qual determinará de imediato a recolha das referidas amostras;
- 2.2 – A inscrição dos Concorrentes deverá ser efectuada em impresso próprio, um por cada espécie de Vinho, o qual poderá ser obtido e entregue na Câmara Municipal do Cartaxo, AMPV – Associação de Municípios Portugueses do Vinho, na VITICARTAXO – Associação de Vitivinicultores da Região do Cartaxo e Azambuja ou na Comissão Vitivinícola Regional do Tejo.

3. AMOSTRAS

- 3.1 – De cada espécie de Vinho a Concurso serão recolhidas 6 amostras, em garrafas de 0,75 L. de capacidade, a fornecer pelos Concorrentes, ficando 5 em poder da Organização, destinadas aos diversos actos do Concurso, e uma em poder do Concorrente;
- 3.2 – A colheita das amostras será efectuada por funcionários da Câmara Municipal do Cartaxo, com o apoio da Comissão Vitivinícola Regional do Tejo.

4. CLASSIFICAÇÃO

- 4.1 – Os Vinhos cujas características físico – químicas obedeçam às disposições legais e que se apresentem sem defeitos serão apreciados organolépticamente e classificados;



- 4.2 – A classificação será feita separadamente por cada espécie e terá em atenção os resultados das análises Físicos – Químicas e da Prova Organoléptica;
- 4.3 – Os Vinhos admitidos a Concurso serão apreciados e classificados em prova cega por um Júri, sendo para o efeito utilizada a Ficha de Provas habitualmente usada pela Comissão Vitivinícola Regional do Tejo, presidido por um técnico idóneo a designar pela Câmara Municipal do Cartaxo, cuja composição será a seguinte:
- 2 Técnicos da região, convidados pelo Município do Cartaxo, sendo um deles o presidente de Júri;
 - 2 Representantes da Câmara de Provadores da Comissão Vitivinícola Regional do Tejo.
 - 1 Representante da VITICARTAXO;
 - 1 Representante da DRARO – Direcção Regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste.
- 4.4 – No XI Concurso de Vinhos do Tejo – “O Melhor Vinho na Produção” serão atribuídos um Primeiro, um Segundo e um Terceiro prémios, por cada espécie de Vinho a Concurso, podendo ainda ser atribuídas, também por espécie, Menções Honrosas, cabendo à Câmara de Provadores essa decisão, bem como o número das mesmas a atribuir;
- 4.5 – Relativamente aos Concorrentes que sejam Produtores no Concelho do Cartaxo, e para efeitos da classificação do XXVI Concurso de Vinhos do Concelho do Cartaxo – “O Melhor Vinho na Produção”, a mesma será obtida a partir da sua posição na Classificação Geral do Concurso, sendo também atribuídos, por espécie, um Primeiro, um Segundo e um Terceiro prémios e eventuais Menções Honrosas nos mesmos termos do ponto anterior.

5. PRÉMIOS

- 5.1 – A todos os Concorrentes, cujas amostras de Vinho sejam aprovadas para a apreciação Organoléptica final, será atribuído um Diploma de Participação;



5.2 – Os prémios a atribuir pela Câmara Municipal do Cartaxo, para cada uma das espécies de Vinho a Concurso e para cada um dos Concursos, consistirão no seguinte:

XXVI Concurso de Vinhos do Concelho do Cartaxo	XI Concurso de Vinhos do Tejo
1º Prémio – € 400	1º Prémio – € 600
2º Prémio – € 300	2º Prémio – € 400
3º Prémio – € 250	3º Prémio – € 300

5.3 – Os prémios a atribuir por outras entidades serão oportunamente divulgados;

5.4 – Por imperativo da legislação em vigor não é permitida, por qualquer forma, a menção ao prémio conquistado, na rotulagem dos Vinhos que eventualmente venham a ser acondicionados para venda ao público;

5.5 – O Júri de Provas reserva-se o direito de não atribuir qualquer dos prémios atrás mencionados, caso a qualidade dos Vinhos apresentados a Concurso não corresponda à sua valorização;

5.6 - A soma total das distinções a atribuir (Prémios e menções Honrosas) não deve ultrapassar 30% do número total de vinhos apresentados por espécie.

5.7 – A entrega dos prémios será efectuada em cerimónia a realizar durante a **XXII Festa do Vinho**.